



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 83, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1950.

Criam-se mais cargos no quadro de funcioná-
rios e dá outras providências .-----

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal
de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo
a seguinte

L E I :-

Artigo 1º - Ficam criados no quadros de funcionários do
Município, os seguintes cargos com vencimentos anuais como abaixo se es-
pecifica :

	Cr\$.
1 Mecânico	15.000,00
1 Sub-Fiscal Geral	14.400,00
1 Auxiliar de Tratador	13.800,00
1 Segundo Escriturário	12.600,00
1 Encarregado do Serviço de Hidrômetro	12.000,00
2 Serventes, cada um	9.600,00

Artigo 2º - Ficam alterados os vencimento anuais estabele-
cidos pela Lei nº 27, de 11-12-1948, dos cargos abaixo, para o seguinte

1 Feltor	10.800,00
1 Porteiro	10.200,00

Artigo 3º - Fica extinto 1 (um) cargo de Primeiro Fiscal
constante da Lei nº 27, de 11-12-1948.

Artigo 4º - Ficam assegurados aos funcionários aposentados,
proventos na base dos vencimentos fixados ou alterados por esta lei, pro-
porcionais ao tempo de serviço, de acôrdo com a Lei Orgânica dos Municí-
pios e Constituição Estadual .

Artigo 5º - Os cargos criados e vencimentos fixados por es-
ta lei, vigorarão a partir de primeiro de janeiro de 1951 .

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 1º de dezem-
bro de mil novecentos e cinquenta (1950).

A.) João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL .